

EDITAL N° 002/2019

PROJETO DE PESQUISA

Capacitação, transferência de tecnologia e implantação do projeto Barraginhas da Embrapa em microbacias no estado do Espírito Santo.

O **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**, Autarquia Estadual, em parceria com a **Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH**, torna público a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a BOLSA EM PROJETO INSTITUCIONAL DE GOVERNO – BPIG para o Projeto Barraginhas da Embrapa em Microbacias no ES, aprovado pela Resolução nº 213/2018 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br, pelo Termo de Outorga nº 385/2018, no que couber.

1.2. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o INCAPER nem com a AGERH, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.3. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado.

1.4. O candidato deve atender aos requisitos e estar ciente de suas atribuições constantes neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. Projeto **CAPACITAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BARRAGINHAS DA EMBRAPA EM MICROBACIAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O projeto “Capacitação, transferência de tecnologia e implantação do projeto Barraginhas da Embrapa em Microbacias no Estado do Espírito Santo”, parceria entre o Incaper e a Agerh, tem como objetivo geral possibilitar a transferência e disponibilização da tecnologia social “Barraginhas” por meio de ações de capacitações, adoção e multiplicação da tecnologia em microbacias no Estado do Espírito Santo.

A tecnologia social denominada “Barraginhas”, desenvolvida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), é uma alternativa simples, barata e com resultados efetivos no aumento da disponibilidade hídrica em microbacias, sendo adaptável a diferentes realidades.

A implantação do projeto será nas fazendas do Incaper de Marilândia e Pacotuba, e em estabelecimentos rurais localizados em 10 (dez) municípios do estado do

Espírito Santo, priorizando, dentre outros critérios, microbacias situadas em áreas que tenham apresentado problemas de abastecimento durante a estiagem ocorrida nos anos de 2015 e 2016, de acordo com as resoluções publicadas pela AGERH no período.

As diversas etapas de transferência de tecnologia do projeto incluem ações de capacitação e métodos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aplicados para a adoção e multiplicação da tecnologia, além do monitoramento das Unidades de Referências (URs) implantadas e a publicação de resultados. Serão público alvo deste projeto: servidores do Estado; agricultores familiares; alunos de Escola Família Agrícola (EFA); técnicos das prefeituras e membros dos comitês/agências na área contemplada pelo Projeto.

Após a conclusão do projeto, a tecnologia será de conhecimento na região, podendo já mostrar seus resultados para a população local como para outros agricultores que queiram replicá-la.

O projeto tem como objetivo geral possibilitar a transferência e disponibilização da tecnologia social “Barraginhas” por meio de ações de capacitações, adoção e multiplicação da tecnologia em microbacias no Estado do Espírito Santo. Como objetivos específicos:

- Capacitar técnicos do Incaper, da Agerh, do lema, das prefeituras municipais, dos comitês/agências de bacias hidrográficas nas áreas contempladas pelo projeto, agricultores familiares e alunos de Escola Família Agrícola quanto à tecnologia social denominada Barraginhas;
- Desenvolver Unidades de Referência (UR) com o uso da tecnologia Barraginhas nas Fazendas Experimentais do Incaper, em estabelecimentos de agricultores familiares e/ou Unidades de Escola Família Agrícola (EFA) do MEPES;
- Elaborar metodologia de monitoramento dos resultados alcançados com a implantação das Barraginhas;
- Fomentar a multiplicação do uso pelos agricultores da tecnologia social Barraginhas em microbacias na área contemplada pelo projeto;
- Elaborar um Guia Prático para elaboração de projeto e implantação de Barraginhas em estabelecimentos rurais;
- Divulgar os resultados do projeto através de publicações.

O aumento da disponibilidade de água em pequenos cursos de água/olhos d'água esperado com essa pesquisa subsidiará a disseminação e adoção da tecnologia Barraginhas em outros estabelecimentos rurais localizadas no Estado do Espírito Santo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0159 – Recursos do Fundágua, conforme Resolução nº 213, de 10/09/2018 do Conselho Científico Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF.

3.2. O valor da bolsa é o estabelecido na Resolução nº 173, de 27/04/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, da seguinte forma:

I) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – **BPIG-IV** - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – **BPIG-V** – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

4. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 06 horas diárias.

4.2. O número de vagas e a duração da bolsa estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade / Pesquisa	Número de Vagas	Duração da Bolsa
BPIG-IV	05	18 meses
BPIG-IV	10	Cadastro de reserva
BPIG-V	02	18 meses
BPIG-V	04	Cadastro de reserva

4.3. O início da duração das bolsas está previsto para o mês de Abril de 2019, podendo ser alterada a data de início por conveniência administrativa.

4.4. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, bem como estendida mediante interesse público.

4.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

5. DO LOCAL DAS VAGAS

Modalidade / Pesquisa	Especialização	Local
BPIG-V	Técnico Agrícola ou em Agropecuária	Cachoeiro do Itapemirim (Fazenda de Bananal do Norte – Pacotuba)
BPIG-V	Técnico Agrícola ou em Agropecuária	Marilândia (Fazenda do Incaper)
BPIG-IV	Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental*	Santa Leopoldina ou Laranja da Terra
BPIG-IV	Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental*	Cachoeiro do Itapemirim ou Atílio Vivácqua
BPIG-IV	Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental*	Colatina ou São Roque do Canaã
BPIG-IV	Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental*	Água Doce do Norte ou Nova Venécia
BPIG-IV	Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental*	Pinheiros ou Mucurici

*Formação preferencialmente nas áreas indicadas.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

6.1.1. Para Bolsa BPIG-IV - Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia Ambiental ou áreas afins (05 vagas):

- a) Ter curso de Ensino Superior completo preferencialmente nas áreas de Engenharia Agrícola ou Agronomia ou Engenharia Ambiental;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino;
- c) Ter disponibilidade para viagens no interior do Estado.

6.1.2. Para Bolsa BPIG-V – Técnico Agrícola ou em Agropecuária (02 vagas):

- a) Ter curso de nível médio técnico preferencialmente em Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino;
- c) Ter disponibilidade para viagens no interior do Estado.

6.2. São requisitos obrigatórios para efetivação da bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;
- d) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- j) Disponibilidade de 30 horas semanais.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do Bolsista BPIG-IV - Engenharia Agrícola, Agronomia ou Engenharia Ambiental:

- a) Auxiliar a equipe de coordenação do projeto e demais bolsistas na realização das oficinas de capacitação a serem realizadas durante a pesquisa;
- b) Coletar por meio de relatórios as informações obtidas nas oficinas de capacitação realizadas durante a pesquisa;

- c) Auxiliar a equipe de coordenação do projeto e demais bolsistas na seleção dos estabelecimentos rurais a serem contemplados pelo projeto;
- d) Realizar conforme orientação da equipe de coordenação do projeto e demais bolsistas o planejamento e a implantação das Unidades de Referências nos estabelecimentos selecionados pelo projeto;
- e) Realizar conforme orientação da equipe de coordenação do projeto e demais bolsistas a filtragem, organização e análise dos dados de monitoramento coletados durante a pesquisa;
- f) Elaborar sempre que solicitado pela equipe de coordenação do projeto e demais bolsistas relatórios técnicos periódicos de informações, referente ao monitoramento e a avaliação das ações do Projeto;
- g) Auxiliar a equipe de coordenação e demais bolsistas na elaboração de artigos científicos e demais publicações relacionadas à pesquisa;
- h) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução da Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017.

7.2. São atribuições do Bolsista BPIG-V – Técnico Agrícola ou em Agropecuária:

- a) Realizar o acompanhamento de campo durante a implantação das Unidades de Referência nos estabelecimentos selecionados, anotando, conforme orientação da equipe de coordenação e demais bolsistas, todas as situações e informações consideradas relevantes (ocorrência de precipitação, ocorrência de material rochoso, dimensões, dentre outras);
- b) Coletar os dados de monitoramento das Unidades de Referência durante a pesquisa;
- c) Auxiliar os demais bolsistas na elaboração de relatórios técnicos periódicos de informações, referente ao monitoramento e a avaliação das ações do Projeto;
- d) Auxiliar os técnicos do Incaper na recepção de visitantes às Unidades de Referência a serem implementadas nas Fazendas Experimentais;
- d) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

8. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O candidato deverá enviar seu Currículo Lattes através do e-mail projetoarraginhases@gmail.com, indicando no campo Assunto a modalidade e o município de alocação para o qual pretende se candidatar (ex.: BPIG-IV - Colatina).

8.2. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.

8.3. A Primeira Etapa de seleção será a análise do currículo do candidato com base no Currículo Lattes.

8.4. A Segunda Etapa de seleção será composta de entrevista individual.

8.5. A Terceira Etapa de seleção será a análise da documentação apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa, necessários para o recebimento da bolsa.

8.6. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

8.7. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação aos requisitos específicos e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 5 e 8 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Da primeira etapa

9.1.1. Com base no Currículo Lattes, ao candidato poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 06 (seis) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios Gerais	Pontuação
Formação adicional (Maior titulação) – Cursos específicos de curta duração relacionado ao tema da pesquisa (até 60 horas de carga horária) – 0,5 ponto; Especialização (pós-graduação stricto sensu) – 1,0 ponto; Mestrado (pós-graduação lato sensu) – 2,0 pontos.	0 a 2 pontos
Experiência profissional ou acadêmica na área de meio ambiente (Não cumulativo) – Possuir 6 meses de experiência profissional ou acadêmica na área ambiental – 1,0 ponto; Possuir 1 ano ou mais de experiência profissional ou acadêmica na área ambiental – 2,0 pontos.	0 a 2 pontos
Produção acadêmica (Não cumulativo) - Possuir um artigo completo publicado em periódico ou anais acadêmicos – 0,5 ponto; Possuir dois artigos completos publicados em periódicos ou anais acadêmicos – 1,0 ponto; Possuir três ou mais artigos completos publicados em periódicos ou anais acadêmicos – 2,0 pontos.	0 a 2 pontos

9.1.2. Serão selecionados para a Segunda Etapa até 03 (três) vezes o número de vagas por modalidade de bolsas previstas. Constituirão por ordem classificatória o Cadastro de Reserva os candidatos classificados que não forem convocados para a terceira etapa deste processo seletivo.

9.1.3. Os critérios descritos no item 9.1 serão avaliados por meio das informações prestadas no Currículo Lattes e verificada a sua veracidade no ato da segunda etapa.

9.1.4. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

9.1.5. Em caso de empate, o critério de desempate será utilizado na sequência:

(1º) Produção acadêmica;

(2º) Formação adicional;

(3º) Experiência profissional ou acadêmica na área ambiental;

(4º) Conhecimento de softwares;

(5º) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.2. Da segunda etapa

9.2.1. A Segunda Etapa, composta de entrevista individual para avaliar os demais critérios descritos no item 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.1.1. A entrevista será realizada preferencialmente de forma presencial, podendo ser realizada por videoconferência. A entrevista presencial será realizada na sede do Incaper ou na sede da AGERH, ambas localizadas no município de Vitória. A entrevista por videoconferência poderá ser solicitada pelo candidato a partir da convocação após resultado da primeira etapa através do e-mail projetobarraginhases@gmail.com.

9.2.2 Ao candidato selecionado poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO
Proatividade - Será identificado se o candidato possui perfil proativo.	0 a 2 pontos
Comunicativo e Colaborativo - Será verificada a facilidade em desenvolver diálogo, boa dicção e bom relacionamento interpessoal e institucional.	0 a 2 pontos
Interesses convergentes com os do Projeto - Será verificado o grau de compatibilidade da produção acadêmica e da experiência do candidato em relação ao tema da pesquisa.	0 a 2 pontos
Experiência e projetos de pesquisa - Será verificada a experiência em pesquisa acadêmica ou grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.	0 a 2 pontos
Experiência em processos de planejamento - Será verificado o conhecimento sobre a aplicação de técnicas de planejamento de atividades.	0 a 2 pontos
Conhecimento nos softwares (Cumulativo) - Conhecimento básicos das ferramentas office (excel, word e powerpoint) – 1,0 ponto; Saber construir tabelas e gráficos no Excel – 1,0 ponto.	0 a 2 pontos
TOTAL NOTA CLASSIFICATÓRIA (NC) 12 pontos	

9.2.3. Serão selecionados por ordem classificatória os candidatos que forem convocados e comparecerem à segunda etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 4, seguindo a ordem de maior pontuação. Os demais candidatos classificados constituirão Cadastro de Reserva, de acordo com o número de vagas previstas no item 4.2.

9.2.4. Em caso de empate na segunda etapa, o critério de desempate será utilizado na sequência:

- (1º) Interesses convergentes com os do Projeto;
- (2º) Comunicativo e Colaborativo;
- (3º) Proatividade;
- (4º) Experiência;
- (5º) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.3. Da terceira etapa

9.3.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, com exigência dos documentos listados no item 6.1 e 6.2. Caso o candidato não atenda às exigências da FAPES quanto à documentação, o candidato será desclassificado.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição	19/02 a 25/02
Análise das informações prestadas na Primeira Etapa	26/02
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	27/02
Período de Recurso - Primeira Etapa	28/02
Divulgação do Resultado após recurso – Primeira Etapa	01/03
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	07 a 11/03
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	12/03
Envio da documentação para o SIGFAPES - Terceira Etapa	13/03 a 14/03
Previsão de início das atividades	01/04/2019

10.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia da data de publicação do aviso da divulgação do resultado.

11.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

11.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo.

11.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis e comunicado por e-mail ao candidato.

11.5. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 172/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>);
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 10 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

13.3. O Processo Seletivo tem validade de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período e não ultrapassando o limite dos Termos de Outorga nº 385/2018.

13.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

13.6. O não comparecimento do candidato nos prazos descritos no cronograma implicará na exclusão do candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado.

13.8. Quaisquer dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail projetobarraginhases@gmail.com ou através dos telefones (27) 3266-1177 e (27) 3347-6246.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2019.